



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: camaramunicipaltf@gmail.com

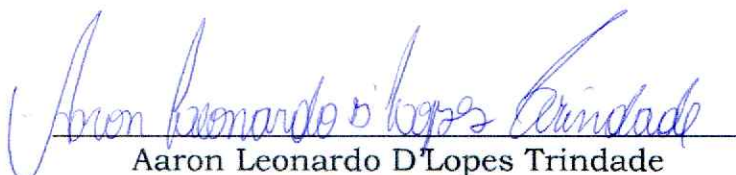
Tasso Fragoso, 28 de outubro de 2025.

Indicação nº 010/2025

Autor: Vereador Aaron Leonardo D'Lopes Trindade (PRD)

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e após ouvido o Plenário, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA que seja avaliada a implantação do benefício de auxílio-transporte aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), como forma de garantir melhores condições de trabalho a esses profissionais, que exercem atividades externas e essenciais à saúde pública local.


Aaron Leonardo D'Lopes Trindade
VEREADOR (PRD)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA
Rua Newton Bello, n.º 255, centro, Tasso Fragoso - MA.
CNPJ N.º 06.651.830/0001-65 EMAIL: camaramunicipaltf@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) desempenham papel fundamental na promoção, prevenção e vigilância da saúde em nosso município. Sua atuação se dá, majoritariamente, em áreas externas, percorrendo bairros, comunidades urbanas e rurais, muitas vezes em condições adversas e sem o suporte adequado para deslocamento.

Apesar da relevância das atividades que desenvolvem, muitos desses profissionais não dispõem de nenhum tipo de auxílio para o custeio do transporte diário, arcando com as despesas de locomoção por meios próprios — o que impacta diretamente em sua renda e nas condições de trabalho.

O auxílio-transporte, portanto, se mostra uma medida justa e necessária, visando a valorização desses servidores públicos, a melhoria das condições de trabalho, e o fortalecimento da atenção básica e da vigilância em saúde.

Além disso, a medida encontra respaldo na legislação vigente, especialmente no que tange aos direitos trabalhistas e aos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do servidor público.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção do Poder Executivo para a análise desta Indicação, com a devida viabilidade orçamentária e administrativa, para que se proceda à implantação do benefício o mais brevemente possível.

Tasso Fragoso, 28 de outubro de 2025.

Aaron Leonardo D'Lopes Trindade

VEREADOR (PRD)